PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
187/18		

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 11/18

AUTORIZAO EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de 2018

autuo o P.L. Nº 11/18 e of. 64/18 em FRENTE

Eu, _____, subscrevi

autógrafo de lei nº 10/18

C. M. LEME
Proc. 187/18 Fls. 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Proc. N 187 L.Nº ___ Fls. ___
Recebido em 9/02/2018
FUNCIONÁRIO

Ofício n° 64/2018 - GP Leme, 09 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

✓ **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"**

Considerando que não haverá mais pagamento do aporte periódico mensal, ficando assim suas dotações orçamentárias específicas alocadas no Orçamento 2018 do FUNDEB, disponíveis para realocação dos respectivos valores, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 743 de 19/01/2018;

Considerando Ofício nº 23/2018 – Setor de Licitações – SME, que solicita realocação de recursos do FUNDEB para realização de reformas na Creche Alzira Maria de Marchi, EMEB Alzira Maria de Marchi, EMEB Helaine Koch Gomes e no Ginásio Coberto (CAIC);

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento de 2018, suplementando as despesas necessárias para execução das ações e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial.**

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

C. M. LEME
Proc. 187/18 Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 11 /2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.904.868,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R$ 2.782.558,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R$ 748.436,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R$ 1.373.874,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 4.904.868,00**
TOTAL					**R$ 4.904.868,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 4.904.868,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.91.97	1671	R$ 989.093,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.91.97	1776	R$ 312.345,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.91.97	1834	R$ 312.345,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R$ 1.500.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R$ 1.491.085,00
TOTAL					**R$ 4.904.868,00**

C. M. LEME
Fls. 187/18 | Fls. 04

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C. M. LEME
Proc. 187/18 Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2018;

Considerando que não haverá mais pagamento do aporte periódico mensal, ficando assim suas dotações orçamentárias específicas alocadas no Orçamento 2018 do FUNDEB, disponíveis para realocação dos respectivos valores, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 743 de 19/01/2018;

Considerando Ofício nº 23/2018 – Setor de Licitações – SME, que solicita realocação de recursos do FUNDEB para realização de reformas na Creche Alzira Maria de Marchi, EMEB Alzira Maria de Marchi, EMEB Helaine Koch Gomes e no Ginásio Coberto (CAIC);

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, suplementando as despesas necessárias para execução das ações e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C. M. LEME
Fls. 187/18 | Fls. 06

Informação de Impacto Orçamentário nº 08/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, REFERENTE AO TÉRMINO DOS APORTES MENSAIS AO LEMEPREV E OUTRAS ADEQUAÇÕES"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento, sendo que, serão reduzidas as dotações específicas para o aporte atuarial, que não será mais repassado conforme Lei Complementar nº 743/2018; e outras dotações da Manutenção, para a realização de reformas nas Unidades Escolares.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Fevereiro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TEMPO DE RECONSTRUIR

Juntos faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME
Proc. 187/18 Fls. 07

DECLARAÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento, sendo que, serão reduzidas as dotações específicas para o aporte atuarial, que não será mais repassado conforme Lei Complementar nº 743/2018; e outras dotações da Manutenção, para a realização de reformas nas Unidades Escolares.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 08/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 09 de fevereiro de 2018.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária de Educação.

C.M.LEME
Pr 187/18 | Fls 08

PROJETO DE LEI N° 11/18.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R$ 4.904.868,00, para atender necessidades de realização de obras adicionais para adequações no prédio da Creche Alzira Maria de Marchi, EMEB Alzira Maria de Marchi, EMEB Helaine KOCK goms e no Ginasio Coberto (CAIC).

2.] -
Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal.

Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade,** sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem como transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, promovendo as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 14 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

C.M.LEME
Pr 187/18 | Fls 10

A Ordem do Dia

14 /02 /2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.

Em 14 de fevereiro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

C.M.LEME
Pr 187/18 | Fls 11

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 11/18

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.904.868,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R$ 2.782.558,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R$ 748.436,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R$ 1.373.874,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					**R$ 4.904.868,00**
TOTAL					**R$ 4.904.868,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 4.904.868,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.91.97	1671	R$ 989.093,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.91.97	1776	R$ 312.345,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.91.97	1834	R$ 312.345,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R$ 1.500.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R$ 1.491.085,00
TOTAL					**R$ 4.904.868,00**

C.M.LEME
Pr 187/18 Fls 12

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de fevereiro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente